



# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

## Despacho Presidente n.º 2021/71

### PROCEDIMENTOS DE MONITORIZAÇÃO DE GREVES

Considerando os termos e condições em que são decretadas e comunicados os pré-avisos de greve, as especificidades do exercício da atividade docente, nomeadamente no que diz respeito ao regime de trabalho e de cumprimento de horário, e a atual conjuntura de pandemia com todas as regras de contingência e segurança sanitárias em vigor, nomeadamente os regimes de teletrabalho;

Perante a necessidade de dar cumprimento às obrigações de monitorização da adesão à greve e de reporte previstas no Despacho n.º 3876/2012, do Secretário de Estado da Administração Pública, de 12 de novembro;

Aprovam-se os seguintes procedimentos de monitorização relativos à identificação de situações de greve:

- 1) Todas as ausências, incluindo a atividades letivas e/ou a outras atividades de presença obrigatória, registadas durante os períodos de greve presumem-se enquadradas no exercício do direito de greve, com os inerentes efeitos ao nível remuneratório;
  - a) Todos os responsáveis pela marcação de atividades não letivas de presença obrigatória deverão, no prazo máximo de um dia útil, comunicar ao SGR – Recursos Humanos as ausências registadas nessas mesmas atividades;
  - b) As ausências ao serviço que não sejam determinadas pelo exercício do direito de greve deverão ser justificadas junto do SGR - Recursos Humanos, para o email [rhv@esenf.pt](mailto:rhv@esenf.pt), nos termos da Lei geral do trabalho em funções públicas e, tanto quanto possível, comunicadas até ao quarto dia posterior ao da greve.
- 2) Os trabalhadores que estejam previamente autorizados a ausentarem-se da escola em dia de greve, nomeadamente por terem isenção de horário, estarem em formação ou em regime de teletrabalho, mas que pretendam exercer o seu direito de greve deverão comunicar essa opção ao SGR – Recursos Humanos, até ao final do dia útil seguinte.

- 3) No caso da não realização de alguma atividade letiva por motivo de greve do docente, não haverá lugar à substituição do mesmo ou da respetiva atividade.

Para conhecimento de todos os trabalhadores.

Porto e ESEP, 11 de novembro de 2021

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)